Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 24/78

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre Autoriza a doação de imóvel à firma PRODUSA INDUSTRIAL LTDA. e dá outras providências

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SAO PAULO

OFICIO N.º 283/78 - C. M.

Votorantim, 27 de outubro de 1978.

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra e a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de terreno à firma PRODUSA INDUSTRIAL LTDA., e dá outras providências.

A presente propositura visa incrementar o nosso parque industrial, mediante doação, da área de 10.000 metros quadrados, conforme consta do artigo 1º nas proximidades da divisa com o Município de Sorocaba, terreno este situado na Avenida Juscelino Kubstcheck de Oliveira, divisando ainda com área doada à Indústria Plásticos Otic.

No local, a donatária fará construir uma indústria de máquinas e equipamentos de automatização de prensas excêntricas, projetando e executando modelos especiais conforme necessidades e especificações.

Tal como consta do artigo 1º, a doação far-se-á de acordo com o Processo nº G.P. 11/78 e nos termos da Lei de Incentivos nº 278 de 17.03.1976.

Em tais condições, passam a fazer parte integrante do projeto em exame, os direitos e deveres tanto da doadora, como da donatária.

Dadas as características da dona

tária, e obedecendo ao critério do enquadramento da Lei Municipal nº 278/76, para fins de Incentivos, a PRODUSA fará jús, além do terreno, da isenção de impostos municipais por 5 (cinco) anos e a cessão de uso de uma linha telefônica (categoria "B.l.a.").

Por outro lado, a donatária sujeitar-se-á às obrigações enunciadas na Lei supra referida merecendo destaque especial os encargos previstos no artigo 16, os quais gravam o imóvel e que será objeto de transcrição na oportunidade da outorga da escritura pública de doação e que dizem respeito aos prazos para início das obras e início das operações industriais, sob pena de não cumpridos, reverter o imóvel e todas as benfeitorias nele existentes, ao patrimônio da Fazenda Municipal, sem direito à retenção ou qualquer indenização.

Quanto as vantagens a serem auferidas pelo Município, cremos ser desnecessário qualquer consideração a respeito. A instalação de novas indústrias sempre proporciona excelentes oportunidades de mãos de obra, bem como contribui sobremaneira com o aumento de nossa arrecadação.

Certos da receptividade do presente projeto de lei e contando com o irrestrito apoio dessa Egrégia Câmara, e considerando o interesse público relevante e a urgência de que se reveste o assunto, solicitamos seja o mesmo apreciado e processado nos termos do parágrafo 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

No ensejo, externamos à Vossa Ex

Prefeitura Municipal de Votorantim

ESTADO DE SAO PAULO

OFICIO N.º 283/78 - C. M. fls. 3

celência e dignos Vereadores, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

LUIZ DO BOMFIM FERNANDES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador José Moacir Abbad
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº 24 / 78

Autoriza a doação de imóvel à firma PRODUSA INDÚSTRIAL LTDA. e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, LUIZ DO PATROCINO FERNANDES, PREFEITO DO MUNICÍPIO , PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Votorantim autorizada a doar o imóvel de sua propriedade, abaixo caracterizado, à firma PRODUSA INDUSTRIAL LTDA., a fim de que esta, nele instale uma industria de máquinas e equipamentos de automatização, de acordo com o que consta do Processo nº GP. 11/78 e nos termos da Lei Municipal nº 278 de 17 de março de 1976, a saber: um terreno situado na Zona Industrial Urbana, à Avenida Juscelino Kubstcheck de Oliveira, em Votorantim , com as seguintes características e confrontações:

"Inicia-se no ponto 01, situado na Avenida Juscelino Kubstcheck de Oliveira e divisa da área da indústria Plásticos Otic; segue em linha reta numa distância de 137,00 metros lineares, confrontando com a indústria Plásticos Otic; deflete à direita e segue pela cerca de divisa do Município numa extensão de 87,20 metros lineares confrontando com o loteamento denominado "Jardim Zezo Miguel",do Município de Sorocaba; deflete à direita e segue numa extensão de 108,70 metros lineares confrontante com área remanescente da Prefeitura Municipal de Votorantim; deflete à direita e segue numa extensão de 81,40 metros lineares

confrontando com a Avenida Juscelino Kubstcheck de Oliveira, até encontrar o ponto 01, fechando o perímetro e perfazendo uma área de 10.000,00 metros quadrados".

Art. 2º - A doação que se refere a presente lei é feita mediante encargos, tudo de acordo com os ditames da Lei Municipal nº 278 de 17 de março de 1976.

Parágrafo Único - Em ocorrendo as hipoteses previstas na lei a que se refere o "caput" deste artigo, o imóvel doado reverterá ao patrimônio da doadora com todas as benfeitorias, ficando a donatária sem direito a qualquer indenização ou retenção.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aprovação da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 27 de outubro de 1978 - XIV ANO DA EMANCIPAÇÃO.

LUIZ DO PATROCINO FERNANDES
Prefeito Municipal

RECEBI

Votorantim, 30 de 10 de 1978

[signature]

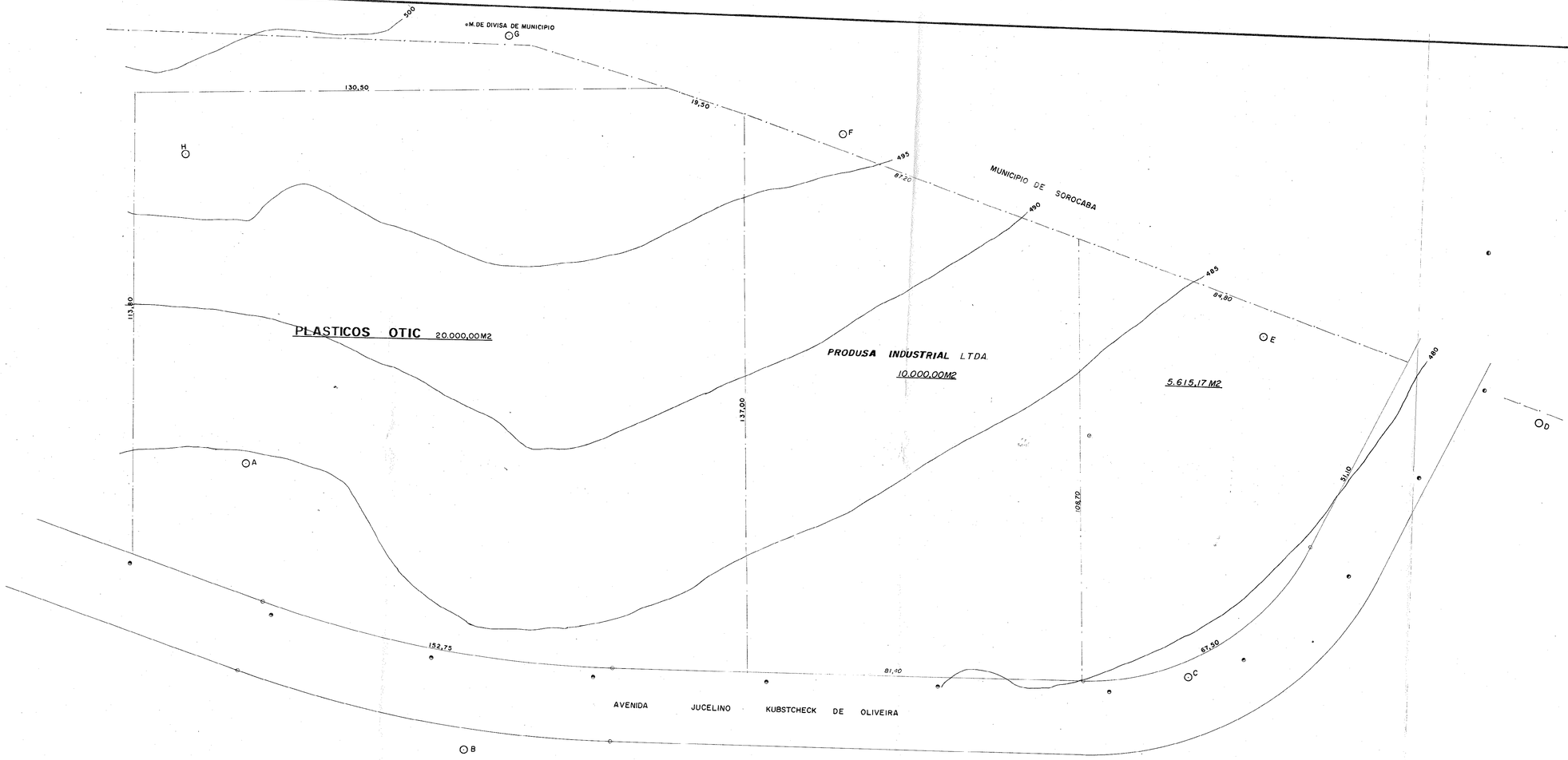

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO DAS AREAS INDUSTRIAIS PLASTICOS OTIC E PRODUSA

ESCALA = 1:500

LEVANTAMENTO CLAUDIO P. NASCIMENTO